



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 308, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 8º, da Medida Provisória nº 618, de 5 de junho de 2013, e o que consta do Processo nº 48000.001237/2013-67, resolve:

Art. 1º Promover Ações de Cooperação Energética com o Estado Plurinacional da Bolívia, visando aproveitar racionalmente os equipamentos de geração de energia elétrica, mediante a cessão em comodato, pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte de bens caracterizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL como inservíveis à concessão de serviço público.

Parágrafo único. A cessão em comodato de que trata o **caput** será efetivada em favor do Estado Plurinacional da Bolívia ou entidade ou empresa estatal que esse venha a indicar.

Art. 2º O Ministério de Minas e Energia celebrará Acordo de Cooperação com a Eletrobras Eletronorte para a prestação ou supervisão dos serviços de logística, recuperação e reforma dos equipamentos de geração de energia elétrica, referidos no art. 1º.

Parágrafo único. O Acordo a que se refere o **caput** deverá ser assinado pelo Secretário de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia, pelo Presidente da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e pelo Presidente da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte, em até quinze dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.9.2013.